



DECISÃO COREN-DF Nº 147 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza transferência de Profissionais para outros COREN'S.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012 cumprindo a deliberação do Plenário em sua **604ª** Reunião Ordinária;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar transferências dos profissionais a seguirem relacionados, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN Nº 769/2024.

ENFERMEIRO

ANDRÉIA DA SILVA BARBOSA 309519-ENF TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-MG
ANDRESA CRISTINA BONATI 665571-ENF TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-SP
CAMILA NUNES MENEZES 756412-ENF TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-SP
FABIANA SILVA DAMACENO DE ARRUDA 560673-ENF TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-MG
LANA LORENA RODRIGUES DA CUNHA 698838-ENF TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-MG
LETICIA WERNER REGO 568128-ENF TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-PR
LUDMILA PEREIRA DIAS MARTINS 636530-ENF TRANSFERIDO PARA O COREN-MG
MARISTELA HERMANN 131223-ENF TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-SC
PHELLIPE BRUNNO OLIVEIRA DE LIMA 474686-ENF TRANSFERIDO PARA O COREN-SP
TATIANE TEIXEIRA LIMA 351573-ENF TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-MG
VIVIAN RABELO OLIVEIRA 941682-ENF TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-MG
WALERSON FRANCISCO BRASILEIRO 801562-ENF TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-MG

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CÍCERA ANA ALVES LIMA 1949407-TE TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-SP
ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA 2245983-TE TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-SP
ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA 1007777-TE TRANSFERIDO PARA O COREN-SP
GEISIELE ELIAS DA SILVA 1963730-TE TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-SC
JULIO CESAR JEREMIAS PINHEIRO 1494774-TE TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-SP
MARIA DE LOURDES PEREIRA PAIVA 1354222-TE TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-SC
MICHELE ANGELO DA SILVA 1758088-TE TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-RS
SABRINA DA SILVA ARAUJO 513307-TE TRANSFERIDO(A) PARA O COREN-SP

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF Nº 135645-ENF

Presidente

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Coren-DF Nº 228653-ENF

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 08/09/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Secretário(a)**, em 08/09/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2148832** e o código CRC **C9ACDA75**.

Referência: Processo nº 00232.003385/2025-08

SEI nº 2148832

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70736-550 - Telefone:
- www.coren-df.gov.br